| | |
|---|---|
| **INTERESSADO** | **PLENÁRIO DO CAU/ES** |
| **ASSUNTO** | **Aprovação do instrumento de Acordo de Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários** |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOES N° 392, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Aprova o instrumento de Acordo de Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários.**

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CAU/ES), no uso da atribuição prevista no art. 29, IX do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária CAU/ES nº 121, de 21 de agosto de 2018, reunido ordinariamente, de forma presencial em sua sede, para a 115ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 25 de outubro de 2022, após análise do assunto em referência; e

Considerando a Deliberação CPFA nº 029/2022, de 21 de outubro de 2022;

**DELIBEROU:**

1. Por homologar a Deliberação CPFA nº 029/2022 que aprovou o instrumento de Acordo de Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários, nos termos do anexo I.

2. Por Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/ES;

Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 09 votos favoráveis; 00 votos contrários; 00 abstenções e 00 ausências.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2022.

**ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO**
Presidente do CAU/ES

**115ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/ES**

**Folha de Votação**

| Conselheiro | Votação | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Sim | Não | Abst. | Ausência |
| ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO | ---------- | ------- | ------- | ---------- |
| CAROLINA GUMIERI PEREIRA DE ASSIS | X | | | |
| HANSLEY RAMPINELI PEREIRA | X | | | |
| GREGORIO GARCIA REPSOLD | X | | | |
| JOAO MARCELO DE SOUZA MOREIRA | X | | | |
| LIANE BECACICI GOZZE DESTEFANI | X | | | |
| LUCIANE VEIGA DOS SANTOS | X | | | |
| RENATA SALLES RAMOS MODENESI | X | | | |
| POLLYANA DIPRÉ MENEGHELLI | X | | | |
| PRISCILA CEOLIN GONÇALVES PEREIRA | X | | | |

**Histórico de Votação:**

**Reunião Plenária Ordinária Nº 115**

**Data**: 25/10/2022

**Matéria em votação**: Aprovação do instrumento de Acordo de Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários.

**Resultado da votação**:
**Sim ( 9 ) Não ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 0 ) Total ( 9 )**

**Ocorrências:**

**Secretário:** Alan Marcel Braga da Silva Melo

**Condutor dos Trabalhos (Presidente): ELIOMAR VENANCIO DE SOUZA FILHO**

ANEXO

**INSTRUMENTO DE ACORDO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS Nº 001/2022.**

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT, CPNJ nº 14.820.959/0001-88, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. André Nör,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO CAU/PE, CNPJ: 14.944.213/0001-86, representado, neste ato, por seu Presidente, Sr. Rafael Amaral,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO CAU/ES, CNPJ: 14.926.751/0001-48, representado neste ato por seu presidente Heliomar Venancio de Souza Filho,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ALAGOAS CAU/AL, CNPJ: 15.148.889/0001-26, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Fernando Antônio de Melo Sá Cavalcanti,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL CAU/DF, CNPJ 14.981.648/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Mônica Andréa Blanco,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS CAU/TO, CNPJ: 15.002.367/0001-11, representado por seu Presidente, Sr. Silenio Camargo,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS CAU/AM, CNPJ: 14.891.387/0001-28, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Jean Faria,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO CAU/MA, CNPJ: 14.968.163/0001-77, representado neste ato, por seu Presidente, Sr. Hermes da Fonseca Neto,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ CAU/PI, CNPJ 14.882.936/0001-06, neste ato representado por seu Presidente, Wellington Camarço,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA CAU/SC, CNPJ 14.895.272/0001-01, representada por sua Presidente Sra. Patricia Figueiredo Sarquis Herden,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ CAU/AP, CNPJ 14.846.532/0001-59, representada por seu Presidente Sr. Welton Barreiros Alvino,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE CAU/AC, CNPJ 14.794.749/0001-62, representada por sua Presidente Sra. Dandara Cristtinny Brito Lima,

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA CAU/RO, CNPJ 15.008.662/0001-85, representada por seu Presidente Sr. Antonio Lopes Balau Filho, têm, entre si, assinados o presente

TERMO DE INTENÇÃO PARA COOPERAÇÃO ENTRE OS CONSELHOS SIGNATÁRIOS, em busca de melhoria e aperfeiçoamento da atuação dos Conselhos nas suas atividades precípuas previstas na Lei nº 12.378/2010 e na valorização da arquitetura e urbanismo

para estabelecer diretrizes para assinatura de posterior termo de cooperação entre as instituições, conforme se segue.

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente instrumento de Acordo para Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários nº 001/2022, tem por finalidade a união de esforços para o desenvolvimento das seguintes atividades:

1) Aperfeiçoamento da fiscalização;

2) Fomento, em conjunto, da Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social ATHIS, regulamentada pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008;

3) Publicidade voltada para valorização da Arquitetura e Urbanismo;

4) Processos administrativos de cobranças;

5) Aprimorar e inovar os processos e as ações, a eficácia no atendimento e no relacionamento com os Arquitetos e Urbanistas e a sociedade, a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade e assegurar a sustentabilidade financeira e ter sistemas de informação e infraestrutura que viabilizem a gestão e o atendimento dos Arquitetos e Urbanistas e a sociedade;

6) Construir cultura organizacional adequada à estratégia e desenvolver competências de dirigentes e colaboradores;

7) Estimular a produção da arquitetura e urbanismo como política de Estado, garantir a participação dos arquitetos;

8) Realizar Termos de Cooperação ou/e Parcerias/Convênios;

9) Outros temas comuns que poderão fazer parte do Termo de Cooperação Técnica.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, todas as instituições signatárias concordam em desenvolver atividades conjuntas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Participar, sempre que solicitado, de reuniões que tenham por objetivo tratar de assuntos relativos ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA Exigir dos profissionais de arquitetura e urbanismo, envolvidos em qualquer projeto oriundo deste convênio, o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, junto ao seu Conselho de registro, conforme normativas pertinentes.

CLAUSULA QUINTA Para cada uma das ações desenvolvidas pelo objeto desse Termo, deve ser desenvolvido Plano de Trabalho, a ser elaborado em comum acordo entre as partes, que especificará as responsabilidades de cada Convenente, limitando-se ao pactuado neste termo.

CLAUSULA SEXTA - Ao estabelecer a cooperação proposta de forma eficaz, qualquer das partes, mediante prévia consulta, compromete-se em colocar à disposição da outra os meios necessários à realização das ações acordadas, respeitando as regras estabelecidas entre as partes e sem prejuízo do seu normal funcionamento.

**DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA O presente Acordo para Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários nº 001/2022, será aprovado em cada Conselho, conforme seus regimentos internos, através do termo de intenções anteriormente elaborado em conjunto pelos signatários, e assinado eletronicamente.

CLAUSULA OITAVA Todos os resultados e produtos desenvolvidos resultantes das ações empreendidas ao abrigo deste Acordo para Cooperação Técnica serão devidamente referenciados quanto à sua autoria e instituições realizadoras.

CLAUSULA NONA As ações a serem desenvolvidas com base neste Acordo para Cooperação Técnica serão coordenadas pelos Conselhos Signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA O Acordo para Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários mencionados poderá prevê fomento conjunto do ATHIS, na forma da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, bem como da Lei 12.378/2010 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com limitação fiscal e orçamentárias de cada Conselho e ainda previsão de criação de parcerias ou convênio para arrecadação no intuito de investimentos, execução de programas de trabalho, projetos, eventos ou atividades e contrapartidas a todos os Conselhos participantes, sendo obrigatória a publicação dos dados de balanço e do planejamento de cada CAU para fins de acompanhamento e controle dos profissionais, sujeitando-se, os partícipes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial a nova Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Fica estabelecido que cada Conselho será responsável pelo custeio deslocamento de seus membros e representantes, caso necessário, para a execução do mencionado Instrumento Acordo para Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários, exceto nos casos dos CAU básicos, que poderão ser custeados pelos demais Conselhos Signatários.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este instrumento Acordo para Cooperação Técnica entre os Conselhos Signatários nº 001/2022 terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a

contar de sua assinatura dos respectivos Presidentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**DO DISTRATO E DA RESCISÃO UNILATERAL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por inciativa de qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Equivale-se à resilição unilateral a não aprovação do presente pelo Plenário dos Conselhos participantes.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**DOS CASOS OMISSOS**

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmado, se necessário, Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

**DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CAU/UF, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no que tange ao seu objeto.

**DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes signatárias comprometem-se a resolver entre si quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam surgir na aplicação do presente Acordo de Cooperação.

E, por estarem de pleno acordo, assinam os partícipes o presente instrumento, em tantas vias quanto os participantes, para todos os fins de direito.

Cuiabá-MT, 10 de outubro de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO - CAU/MT
Presidente, Sr. André Nör

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO - CAU/PE
Presidente, Sr. Rafael Amaral

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO - CAU/ES
Presidente, Sr. Heliomar Venâncio

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ALAGOAS - CAU/AL
Presidente, Sr. Fernando Antônio de Melo Sá Cavalcanti

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO - FEDERAL CAU/DF
Presidente, Sra. Mônica Andréa Blanco

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO
Presidente, Sr. Silenio Camargo

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM
Presidente, Sr. Jean Faria

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO MARANHÃO - CAU/MA
Presidente, Sr. Hermes da Fonseca Neto

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ - CAU/PI
Presidente, Sr. Wellington Camarço

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA - CATARINA CAU/SC
Presidente, Sra. Patricia Figueiredo Sarquis Herden

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAPÁ - CAU/AP
Presidente, Sr. Welton Barreiros Alvino

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ACRE - CAU/AC

Presidente, Sra. Dandara Cristtinny Brito Lima

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA - CAU/RO

Presidente, Sr. Antonio Lopes Balau Filho